

INFORMAÇÃO N.º 7 – 2020/2021

Atividades letivas em regime de ensino não presencial

A partir da próxima 2ª feira, 8 de fevereiro, as atividades letivas serão retomadas em regime de ensino não presencial.

Na Educação Pré-escolar cada Educadora elaborará um plano de trabalho semanal que será encaminhado aos encarregados de educação.

No 1º ciclo a mancha horária semanal será adequada à faixa etária dos alunos no que respeita ao número e duração das sessões síncronas e assíncronas sendo também elaborado um plano de trabalho semanal a partilhar com os encarregados de educação.

Nos restantes ciclos, os horários foram mantidos tendo-se assinalado as sessões síncronas e assíncronas.

Estas e outras informações pertinentes relativas à assiduidade e a normas de funcionamento a observar nas sessões síncronas e assíncronas foram, também, já encaminhadas pelo Professor Titular de Turma/Diretor de Turma (PTT/DT).

Para os alunos, que comprovadamente não têm acesso a qualquer equipamento tecnológico (computador, tablet, portátil, smartphone) e ligação à internet, serão disponibilizadas através do PTT/DT outras formas que permitam assegurar o seu acompanhamento.

Os critérios de avaliação para este regime de ensino não presencial bem como “guião de boas práticas” estão disponíveis no separador “Documentos” da página do Agrupamento.

Relembramos a importância de cada encarregado de educação consultar com regularidade a página do Agrupamento e a Plataforma GIAE.

Equipamentos e conectividade

O Agrupamento irá ceder a título de empréstimo, e até à disponibilidade existente tablets/portáteis, aos alunos que não dispõem de qualquer equipamento tecnológico (computador, tablet, portátil, smartphone). Será cedido um tablet/portátil por agregado familiar independentemente do número de alunos que a ele pertençam. No caso de ao agregado familiar pertencerem dois ou mais alunos são os alunos dos níveis de escolaridade mais avançados que recebem o referido equipamento.

Assim, os critérios de atribuição do tablet/portátil são os que de seguida se definem, sendo que a passagem ao critério seguinte só ocorre quando esgotado o anterior.

1.º - alunos com escalão A ou B sem qualquer equipamento tecnológico que lhes permita acompanhar atividades em regime não presencial. A cedência inicia-se pelos alunos com escalão A e pelos níveis de escolaridade mais avançados.

2.º - alunos com escalão A com telemóvel, sendo que a cedência do equipamento tecnológico se inicia pelos alunos dos níveis de escolaridade mais avançados.

3.º - alunos de escalão B com telemóvel, sendo que a cedência do equipamento tecnológico se inicia pelos alunos dos níveis de escolaridade mais avançados.

Escola de acolhimento

A Escola Básica da Quinta de S. Gens continua a ser a escola de acolhimento do agrupamento estando «aberta para a receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços essenciais». Os encarregados de educação que necessitem de beneficiar desta situação devem manifestar esse interesse junto dos serviços administrativos, devidamente comprovada pelas entidades patronais. O horário disponibilizado decorre entre as 8:00 e as 17:30.